

 	LEI Nº. 9.993 , de 17, 08, 23

Processo: 4463/2023

PROJETO DE LEI Nº. 14.091

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO".

Arquive-se

Diretoria Legislativa
21/08/23

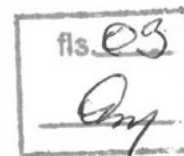


Matéria: PL 14.091		Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).		Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 01/08/2023		cjr/ms
Parecer Digital		

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 211/2023

Processo SEI nº 16.742/2022



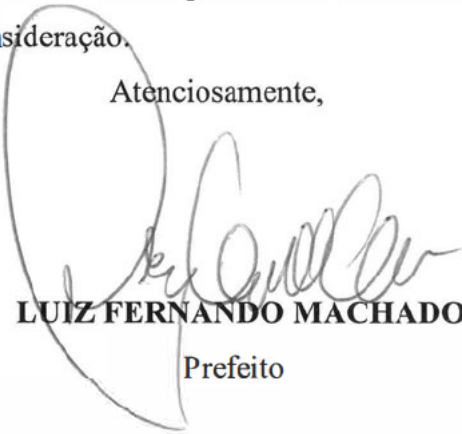
Jundiaí, 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa promover a red denominação do Centro das Artes, para intitulá-lo "**PREFEITO PEDRO FÁVARO**", bem como a denominação das salas de espetáculos que o compõem, como "**GLÓRIA ROCHA**" e "**JOSETTE FERES**", e a galeria de exposições como "**OLGA DE BRITO**".

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

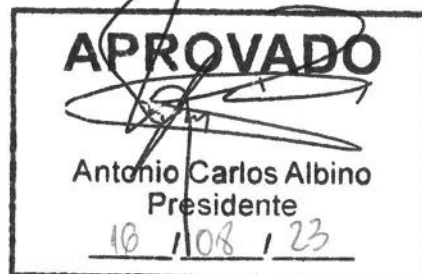
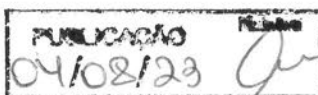
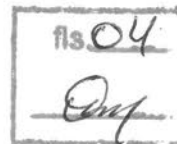
Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 16.742/2022



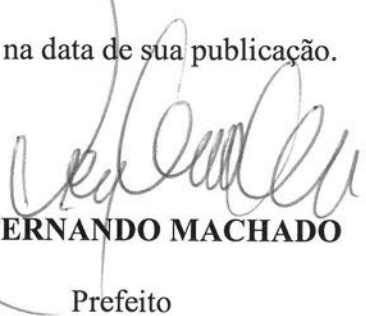
PROJETO DE LEI Nº 14.091

Art. 1º É denominado **CENTRO DAS ARTES “PREFEITO PEDRO FÁVARO”** o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí - SP, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam denominadas **“GLÓRIA ROCHA”** e **“JOSETTE FERES”** as salas de espetáculos localizadas no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

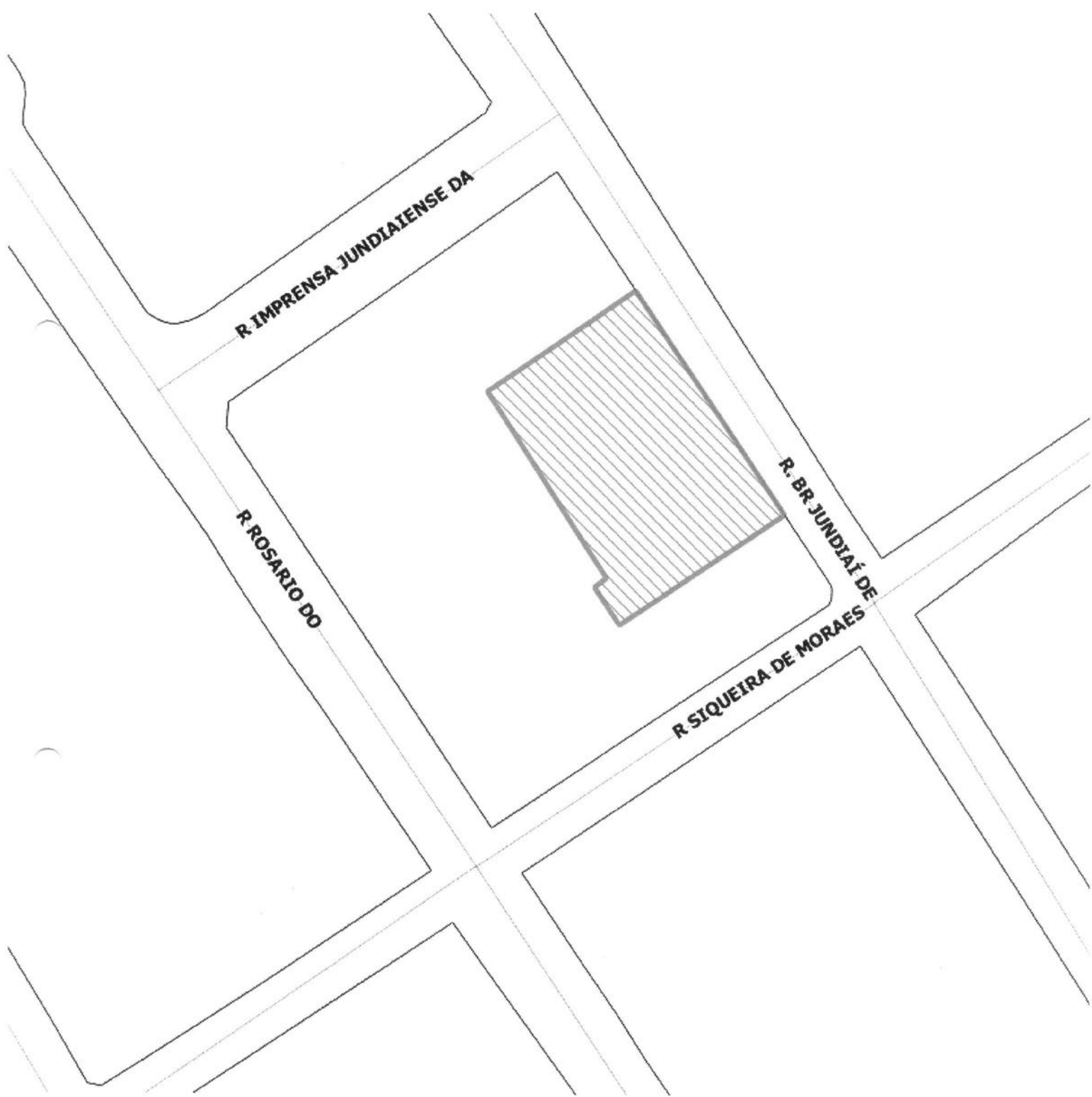
Art. 3º Fica denominada **“OLGA DE BRITO”** a galeria de exposições localizada no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

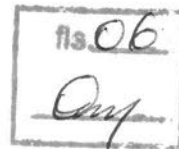
scc1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

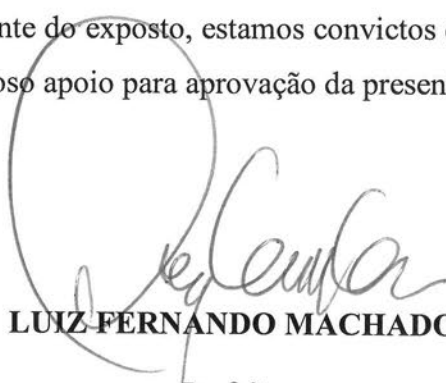
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a red denominação do Centro das Artes, próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093, após período de reforma, para intitulá-lo "**PREFEITO PEDRO FÁVARO**". No mesmo feito, também se pretende a denominação das salas de espetáculos que o compõem, para consagrá-los como "**GLÓRIA ROCHA**" e "**JOSETTE FERES**", bem como a galeria de exposições como "**OLGA DE BRITO**".

A medida se afigura oportuna, tendo em vista a reforma e ampliação do Centro das Artes, que contará com duas salas de espetáculos e uma sala de exposições.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Prof. PEDRO FÁVARO

Natural de Espírito Santo do Pinhal-SP, Prof. Pedro Fávaro nasceu em 14 de novembro de 1925, filho de Ricardo Fávaro e Emília Menegatti Fávaro. Em 05 de fevereiro de 1953, casou-se com Vilma Nalin Fávaro, com quem teve os filhos Pedro Fávaro Júnior, Francisco Ricardo Fávaro e Gisela Elaine Fávaro. Formou-se professor pela Escola Normal de Jundiaí, lecionou Língua Portuguesa, Física e Química. Foi eleito vereador em duas legislaturas: 1948-1951 e 1952-1955.

Elegeram-se Prefeito, por duas vezes, no período de 1964 a 1969 e de 1977 a 1983, tendo uma profícua atuação, além de Vice-Prefeito de 1989 a 1992.

Em sua primeira gestão construiu a Estação de Tratamento de Água; vinte e seis prédios escolares; os viadutos Sperandio Pelliciani e Joaquim Candelário de Freitas e viabilizou a implantação da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Já em sua segunda gestão empreendeu, entre outras obras, a construção de três centros esportivos; a implantação do Parque de Corrupira e a reforma do antigo Mercado Municipal, onde instalou o atual Centro das Artes, com a Sala Glória Rocha.

Além dos títulos de Cidadão Jundiaiense e de Cidadão Benemérito de Jundiaí, concedidos anteriormente, em 2001 foi-lhe outorgada pela Câmara Municipal a Medalha Petronilha Antunes.

Em 2004 ano de seu falecimento, foi fundado o Grêmio Cultural Prof. PEDRO FÁVARO, em sua homenagem.



GLÓRIA ROCHA

Glória da Silva Rocha - Nascida em Jundiaí, em 1920, professora, sempre foi do universo da dança, além de grande incentivadora das artes.

Foi aluna da bailarina Chinita Uhmman e sua paixão pela arte de dançar e ensinar faziam parte de sua vida.

Com uma inesgotável capacidade de criação, também era pintora, cenógrafa e coreógrafa. Constantemente era solicitada para organizar espetáculos na cidade.

Glorinha, como era conhecida, criou o famoso grupo Ballet Jundiaiense, composto por jovens e crianças e, mais tarde, fundou o "Instituto de Orientação Artística – IOA", escola de dança que funciona até os dias de hoje e formou gerações de bailarinas.



Josette Feres - Tia Josette

Josette Silveira Mello Feres - (1933-2020) - Educadora Musical, formada pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico do Rio de Janeiro, onde foi aluna de H. Villa-Lobos.

Formada em Piano na classe de Miguel Zigiatti, foi também aluna de H.J. Koellreuter (regência, harmonia, contraponto, análise e estética), Ernst Mahle (flauta doce, percepção e estruturação), Damiano Cozzella (harmonia), Violeta H. Gainza (iniciação musical ao piano e improvisação).

É autora do livro "Bebê - música e movimento" e da série de livros "Iniciação Musical - brincando, criando e aprendendo" (Ed. Ricordi), e do CD Bebê - Música e Movimento.

Desde 1954 se dedicou à educação musical ministrando cursos para educadores de todo o Brasil.

Em 1971 fundou a Escola de Música de Jundiaí dedicada especialmente à educação musical para crianças.

Membro da International Society of Music Education, foi convidada por sua Early Childhood Music Commission para participar de seminários em 1993 na Hungria e em 1994 nos EUA, onde teve oportunidade de expor a metodologia de sua prática pedagógica para educadores de todo o mundo.

Em 1998 frequentou os cursos "First Steps in Music" e "Conversational Solfege" na Hartt School - University of Hartford, tendo como orientador Dr. John Feierabend.

Seu trabalho com bebês, englobando também crianças com vários tipos de dificuldades especiais, visava o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos alcançando a musicalização através de jogos, brincadeiras, danças, movimentos e práticas musicais em conjunto.

www.claudiaferes.art.br

<https://www.youtube.com/user/claudiaferesmusic>



OLGA DE BRITO

Olga de Brito Barbosa – Jundiaense, Professora, pedagoga (licenciada em psicologia e filosofia da educação), trovadora e poetisa.

Lecionou em várias escolas de Jundiaí e região.

Foi presidente da Comissão Municipal de Literatura de Jundiaí durante doze anos.

Sempre foi chamada a integrar comissões de concursos literários e a participar, como jurada, em concursos similares.

Foi agraciada com várias comendas, troféus e medalhas, por sua atuação na Educação.

Foi delegada regional, em Jundiaí, pela Ordem Internacional das Ciências, da Cultura e de Proteção ao Meio Ambiente (OICA), cuja sede é em Brasília.

Em 1993, foi nomeada vice-presidente da World Poetry (Coreia do Sul).

Criou a Academia Infantil de Letras e Artes (AILA) de Jundiaí e de Brasília.

Cantou em vários corais, teve aulas de canto com grandes mestres como Tiana Amarante. Eduardo Abumrad,, Mário Luiz Borin, Maurício Martinazzo e André Minutti.

Montar livros de forma artesanal era seu passatempo predileto.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 51
Carry

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Pedro Fávares Júnior, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito Luís Fernando Machado, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Pedro Fávares, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 14 de fevereiro de 2023

[Signature]



tirada no motorola one fusion
Gisela Fávares

15 de fev. de 2023 16:58



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 12

Any

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Silvia Rocha Góes, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito Luiz Fernando Machado, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Glória Rocha, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 20 de Julho de 2023

[Signature]



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, CLAUDIA FERES, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 068.693.708-26 declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito LUIZ FERNANDO MACHADO, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) JOSETTE SILVEIRA MELLO FERES, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 24 de JANEIRO de 2023.

Claudia F.



Câmara Municipal
Jundiaí
 SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Auridineia de Brito Oliveira Fernandes, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito Luiz Fernando Machado, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Olga de Brito Bultrina, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP. 06 de junho de 2023

[Signature]

NUMERO
5460

Livre 1 fls. 126
Laf.

000002
159

25
13/10/66

O Senhor DETERMINAÇÃO do Registro Imóveis de Jundiaí, em virtude da Lei de Imóveis e Anexos do Município de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, a fls. 52 do livro 3 AX- de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, sob nº de ordem 28.617- (Transc. anterior nº 16.113, do Lº 3 AM), encontrou registrada em 4 de maio de 1.956, a escritura de 18 de abril de 1.956, lavrada nas notas do 2º tabelião local, do valor de R\$35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), pela qual, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, adquiriu, por compra e venda, de Hugo Olivato e sua mulher d. Jandira de Almeida Olivato, proprietários, domiciliados nesta cidade, sem condições, uma faixa de terreno com a área de 11.963m2, medindo 1,70 m de largura por 7,04 metros de comprimento, confrontando, de um lado com propriedade de da adquirente (prédio do Mercado Municipal), de outro com propriedade remanescente dos transmitentes, numa das cabeceiras com a Cia. Telefônica Jundiaíense, e na outra cabeceira com propriedade de quem de direito. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 13 (treze) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). O Oficial,

Hugo Olivato

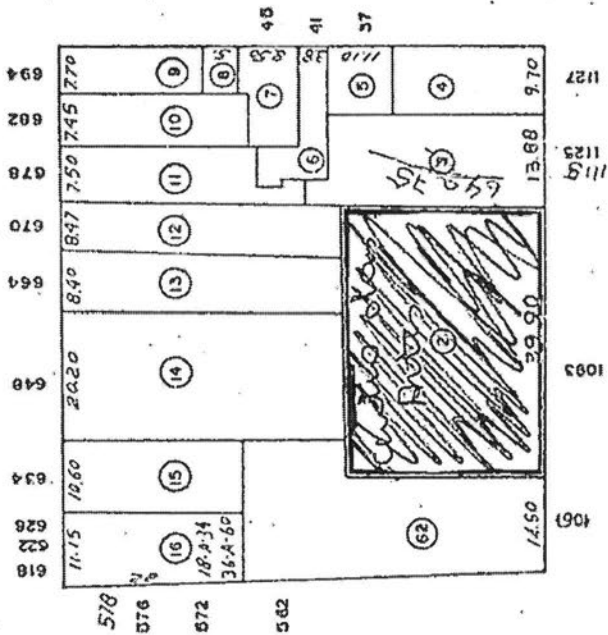


⑤

01-023

023474
7781

RUA SIOUEIRA DE MORAES



RUA BARÃO DE JUNDIAÍ

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ				Nº ANTERIOR DO D.E.S.		Nº ATUAL DO D.E.S.	
ZONA		SETOR	QUADRA	ZONA		SETOR	QUADRA
1		1	1	1		1	1
Desenhado por				Data		Visão por	
A. B. L. H. D. O.				26-04-78			

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 0959626/2023

Em 17/07/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03_23
R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.653.600	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.558	37.607.428
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.558	37.607.428
Receita Patrimonial	18.937.966	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
Aplicações Financeiras (II)	18.005.366	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Convênios	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	938.786.552	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			

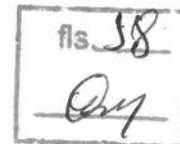
Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(226.282.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.490.614)	168.460.330	136.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de

impacto ou impacto nulo)

IMPACTO NULO



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0016742/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que denomina o próprio público localizado na rua Barão de Jundiaí, 1193 Centro de CENTRO DAS ARTES PROFESSOR PEDRO FÁVARO e as salas de espetáculos do referido próprio público de GLÓRIA ROCHA, JOSETTE FERES e OLGA DE BRITO.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_23 RREO 2022 e LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 17/07/2023, às 16:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 17/07/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0959626** e o código CRC **BF9BAA9B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0016742/2022

0959626v2

Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0953600/2023

Em 13/07/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA:	13/07/2023		
PROCESSO Nº:	PMJ.0016742	ANO:	2022
UNIDADE SOLICITANTE:	22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Aquisição de Placas em ACM para atender o Projeto de Lei que visa denominar próprio público de CENTRO DAS ARTES PROFESSOR PEDRO FÁVARO, as salas de espetáculos do referido próprio público de GLÓRIA ROCHA e JOSETTE FERES e a Galeria de exposições como OLGA DE BRITO.

- ☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☒ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☒ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

1320
Ory

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

☐ PESSOAL E ENCARGOS

☒ CUSTEIO

☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
005	Confecção de Placas em ACM com adesivo laminado	R\$ 3.508,00	
TOTAL		R\$ 3.508,00	R\$ -
		R\$	3.508,00

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
22.01.13.392.194.2409.3.3.90.39.00.0	R\$ 3.508,00	
TOTAL		R\$ -
		R\$ 3.508,00

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
Seq 3	02/01/2023	R\$ 50.000,00	jan-23 dez-23
TOTAL		R\$ 50.000,00	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR	3.508,00					
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	3.508,00	-	-	-	-	-
TOTAL 02		3.508,00	-	-	-	-

Érika Freire Salles Neves
Gestor Orçamentário

Ricardo Comparini Cantamessa
do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Diretor Marcelo Peroni
da Unidade de Cultura

Gestor



Documento assinado eletronicamente por **Erika Freire Salles Neves, Assistente de Administração**, em 13/07/2023, às 11:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Comparini Cantamessa, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGC**, em 13/07/2023, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 13/07/2023, às 15:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0953600** e o código CRC **FEE83CB8**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas -
Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: 11 4585 9750 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0016742/2022

0953600v6

Anexo III N° SEI 0670137/2023

Em 18/01/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO”, prevista na Ação 2409: INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária **22.01.13.392.194.2409.3.3.90.39.00.0**.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Comparini Cantamessa**, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGC, em 19/01/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni**, Gestor da Unidade de Cultura, em 23/01/2023, às 17:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0670137** e o código CRC **4A8DE0B5**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas -
Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: 11 4585 9750 - [jundiai.sp.gov.br](https://portalsei.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0016742/2022

0670137v2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4463/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.091, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO".

PARECER 413

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto **favorável**.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 01/08/2023
09:50

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 01/08/2023 12:47

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 01/08/2023 10:58

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 01/08/2023 18:09

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 01/08/2023 12:25





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.091

Denomina **CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO"**, o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de **"GLÓRIA ROCHA"** e de **"JOSETTE FERES"**; e a galeria de exposições de **"OLGA DE BRITO"**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado **CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO"** o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí - SP, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam denominadas **"GLÓRIA ROCHA"** e **"JOSETTE FERES"** as salas de espetáculos localizadas no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica denominada **"OLGA DE BRITO"** a galeria de exposições localizada no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

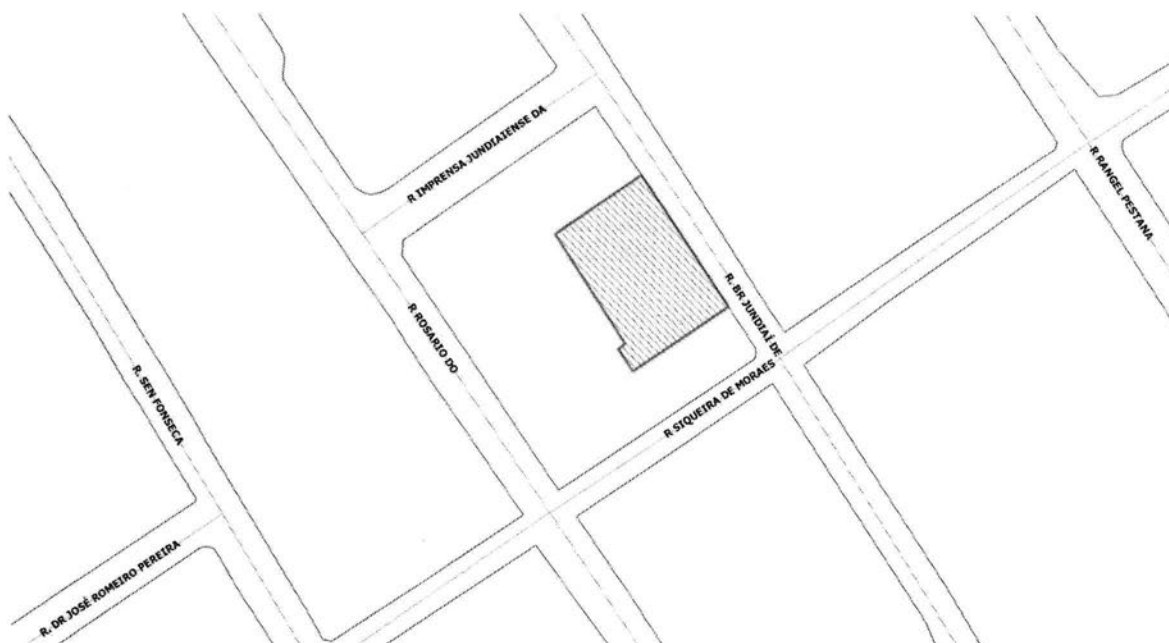
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PUBLICAÇÃO
18/08/23
Gel





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 16/08/2023 13:33





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14091/2023 - Prefeito Municipal - Denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/08/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	06/09/2023

TEXTO DA AÇÃO

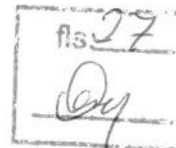
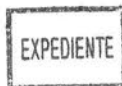
RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 16:31 em 16/08/2023

Jundiaí, 16 de agosto de 2023.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L n.º 218/2023

Processo SEI n.º 16.742/2022



Jundiaí, 17 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.993, objeto do Projeto de Lei nº 14.091, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

**LEI N.º 9.993, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina **CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO"**, o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de **"GLÓRIA ROCHA"** e de **"JOSETTE FERES"**; e a galeria de exposições de **"OLGA DE BRITO"**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominado **CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO"** o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí - SP, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam denominadas **"GLÓRIA ROCHA"** e **"JOSETTE FERES"** as salas de espetáculos localizadas no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica denominada **"OLGA DE BRITO"** a galeria de exposições localizada no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO Rubrica
21/08/23 Cris



Prof. PEDRO FÁVARO

Natural de Espírito Santo do Pinhal-SP, Prof. Pedro Fávaro nasceu em 14 de novembro de 1925, filho de Ricardo Fávaro e Emília Menegatti Fávaro. Em 05 de fevereiro de 1953, casou-se com Vilma Nalin Fávaro, com quem teve os filhos Pedro Fávaro Júnior, Francisco Ricardo Fávaro e Gisela Elaine Fávaro. Formou-se professor pela Escola Normal de Jundiaí, lecionou Língua Portuguesa, Física e Química. Foi eleito vereador em duas legislaturas: 1948-1951 e 1952-1955.

Elegeram-se Prefeito, por duas vezes, no período de 1964 a 1969 e de 1977 a 1983, tendo uma profícua atuação, além de Vice-Prefeito de 1989 a 1992.

Em sua primeira gestão construiu a Estação de Tratamento de Água; vinte e seis prédios escolares; os viadutos Sperandio Pelliciar e Joaquim Candelário de Freitas e viabilizou a implantação da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Já em sua segunda gestão empreendeu, entre outras obras, a construção de três centros esportivos; a implantação do Parque de Corrupira e a reforma do antigo Mercado Municipal, onde instalou o atual Centro das Artes, com a Sala Glória Rocha.

Além dos títulos de Cidadão Jundiaiense e de Cidadão Benemérito de Jundiaí, concedidos anteriormente, em 2001 foi-lhe outorgada pela Câmara Municipal a Medalha Petronilha Antunes.

Em 2004 ano de seu falecimento, foi fundado o Grêmio Cultural Prof. PEDRO FÁVARO, em sua homenagem.



GLÓRIA ROCHA

Glória da Silva Rocha - Nascida em Jundiá, em 1920, professora, sempre foi do universo da dança, além de grande incentivadora das artes.

Foi aluna da bailarina Chinita Uhmman e sua paixão pela arte de dançar e ensinar faziam parte de sua vida.

Com uma inesgotável capacidade de criação, também era pintora, cenógrafa e coreógrafa. Constantemente era solicitada para organizar espetáculos na cidade.

Glorinha, como era conhecida, criou o famoso grupo Ballet Jundiense, composto por jovens e crianças e, mais tarde, fundou o "Instituto de Orientação Artística – IOA", escola de dança que funciona até os dias de hoje e formou gerações de bailarinas.



Josette Feres - Tia Josette

Josette Silveira Mello Feres - (1933-2020) - Educadora Musical, formada pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico do Rio de Janeiro, onde foi aluna de H. Villa-Lobos.

Formada em Piano na classe de Miguel Zigiatti, foi também aluna de H.J. Koellreuter (regência, harmonia, contraponto, análise e estética), Ernst Mahle (flauta doce, percepção e estruturação), Damiano Cozzella (harmonia), Violeta H. Gainza (iniciação musical ao piano e improvisação).

É autora do livro "Bebê - música e movimento" e da série de livros "Iniciação Musical - brincando, criando e aprendendo" (Ed. Ricordi), e do CD Bebê - Música e Movimento.

Desde 1954 se dedicou à educação musical ministrando cursos para educadores de todo o Brasil.

Em 1971 fundou a Escola de Música de Jundiaí dedicada especialmente à educação musical para crianças.

Membro da International Society of Music Education, foi convidada por sua Early Childhood Music Commission para participar de seminários em 1993 na Hungria e em 1994 nos EUA, onde teve oportunidade de expor a metodologia de sua prática pedagógica para educadores de todo o mundo.

Em 1998 frequentou os cursos "First Steps in Music" e "Conversational Solfege" na Hartt School - University of Hartford, tendo como orientador Dr. John Feierabend.

Seu trabalho com bebês, englobando também crianças com vários tipos de dificuldades especiais, visava o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos alcançando a musicalização através de jogos, brincadeiras, danças, movimentos e práticas musicais em conjunto.

www.claudiaferes.art.br

<https://www.youtube.com/user/claudiaferesmusic>



Profª OLGA DE BRITO

Jundiaiense. Professora, pedagoga (licenciada em psicologia e filosofia da educação), trovadora e poetisa.

Lecionou em várias escolas de Jundiaí e região.

Foi presidente da Comissão Municipal de Literatura de Jundiaí durante doze anos.

Sempre foi chamada a integrar comissões de concursos literários e a participar, como jurada, em concursos similares.

Foi agraciada com várias comendas, troféus e medalhas.

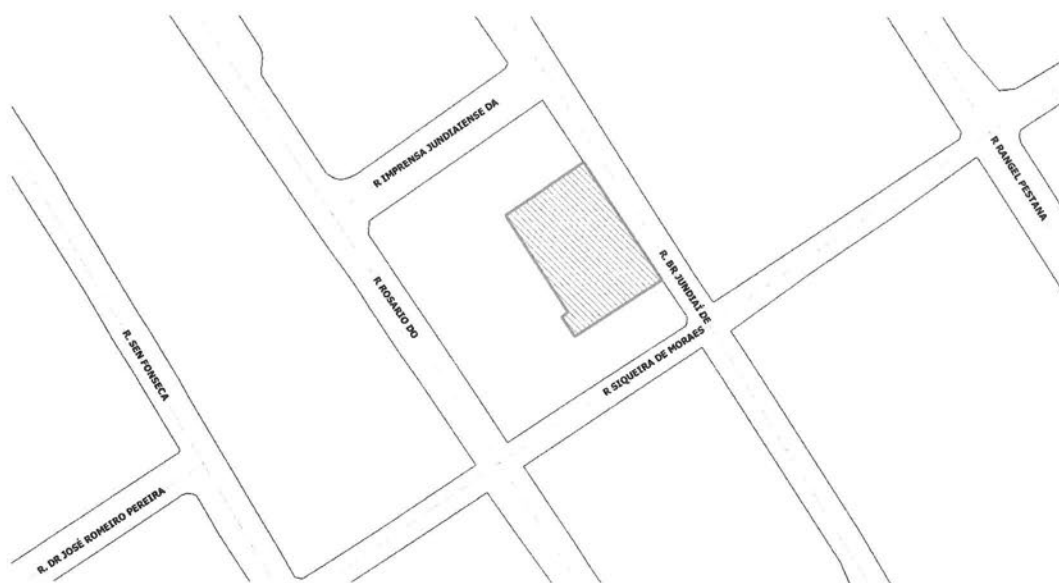
Foi delegada regional, em Jundiaí, pela Ordem Internacional das Ciências, da Cultura e de Proteção ao Meio Ambiente (OICA), cuja sede é em Brasília.

Em 1993, foi nomeada vice-presidente da World Poetry (Coreia do Sul).

Criou a Academia Infantil de Letras e Artes (AILA) de Jundiaí e de Brasília.

Cantou em vários corais, teve aulas de canto com grandes mestres como Tiana Amarante. Eduardo Abumrad,, Mário Luiz Borin, Maurício Martinazzo e André Minutti.

Montar livros de forma artesanal era seu passatempo predileto.



PROJETO DE LEI Nº. 14.091

Juntadas:

fls. 02 a 24 em 02/08/2023. Org
fls. 25 e 26 em 16/8/23 Jul
fls. 27 a 33 em 23/08/23 Org

Observações: